



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 5/2025 - Conselheiros CAPGP 2023-2025 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 22 de abril de 2025.

PARECER

Conselheira Relatora: Dariane Carlesso

Processo: 23205.004305/2025-56

Assunto: Recurso ao resultado final do Edital PLEDUCA nº 275/GR/UFFS/2025

Interessada: Jane Lecardelli

I Histórico

O processo eletrônico 23205.004305/2025-56 refere-se a **recurso ao resultado final do Edital PLEDUCA nº 275/GR/UFFS/2025**, que trata de prestação de contas, permanência e ingresso de servidores na modalidade concessão de horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço regularmente instituída para curso de educação formal no Plano de Educação Formal da UFFS 2025/1.

Em 29 de janeiro do ano de 2025 o Edital PLEDUCA nº 48/GR/UFFS/2025 foi publicado pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos moldes preconizados pela Resolução nº 4/2017-CONSUNI/CAPGP, de 04 de julho de 2017 (Alterada), que Institui o regulamento para os programas de desenvolvimento de pessoas para os ocupantes de cargos na carreira técnico-administrativa em educação, na modalidade de educação formal, no regime de concessão de horas e afastamento integral.

Especificamente no item 8 do Edital, consta o Cronograma a ser cumprido, o qual transcrevo aqui:

Etapas	Períodos
Inscrições ou permanência com alteração (ampliação) de horas	21/02/2025 a 25/02/2025
Análise dos Requerimentos	26/02/2025 a 06/03/2025
Divulgação do Resultado Provisório	10/03/2025
Período de Recurso do Resultado Provisório	11/03/2025 a 12/03/2025
Análise dos Recursos - Comitê Pleduca	13/03/2025

Manifestação da Progesp relativa ao parecer emitido pelo Cople referente ao recurso	Até 14/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	18/03/2025
Pactuação das atividades e apresentação do requerimento / plano de trabalho às chefias	19/03/2025 a 20/03/2025
Análise e Parecer das chefias	19/03/2025 a 27/03/2025
Envio do processo ao Cople	Até 27/03/2025
Verificação de conformidades	Até 28/03/2025
Divulgação do Resultado Final	A partir de 31/03/2025

Em 24 de fevereiro de 2025 a servidora protocola do SIPAC o Formulário F9771 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE HORAS PLEDUCA Nº 1/2025 - BIB – CL, o qual inicia toda a tramitação que ora se apresenta em tela. Anexo ao Formulário constam:

a) Edital nº007 PGCEIN – do Centro de Ciências da Educação - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, da Universidade Federal de Santa Catarina, datado de 11 de junho de 2024, no qual consta aprovação da servidora Jane Lecardelli Bibliotecária Documentalista, da carreira técnico-administrativa em Educação da UFFS, *campus* Cerro Largo, para o curso de Doutorado;

b) Atestado de matrícula da servidora, datado de 19 de fevereiro de 2025;

c) Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação;

d) Relatório de necessidades de desenvolvimento da UFFS 2025 – plano de desenvolvimento de pessoas (PDP), em atendimento ao Item 8.3 – V do Edital PLEDUCA;

e) Documento comprovando Registros de Provimento de Cargo;

f) Registro de afastamentos da servidora;

g) Formulário F9772 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE HORAS Nº 51/2025 - COPLE (10.49.04.01), *Check list* da DCAP, atestando deferimento frente a documentação apresentada;

Em 10 de março de 2025 é publicado, pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, o EDITAL Nº 197/GR/UFFS/2025, onde consta o RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL Nº 48/GR/UFFS/2025 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERMANÊNCIA E INGRESSO DE SERVIDORES NA MODALIDADE CONCESSÃO DE HORAS. Conforme explicita o item 1.1 *Campus* Cerro Largo, a servidora tem a “Situação provisória do Requerimento” **Deferido** - 16 horas.

Em 18 de março de 2025 é publicado, pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, o EDITAL Nº 231/GR/UFFS/2025 RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 48/GR/UFFS/2025 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERMANÊNCIA E INGRESSO DE SERVIDORES NA MODALIDADE CONCESSÃO DE HORAS, no qual permanece a situação de **Deferimento** para a servidora Jane Lecardelli.

Em 19 de março de 2025 a servidora inclui no processo o Formulário F9786 - PLANO DE TRABALHO E PACTUAÇÃO PLEDUCA Nº 1/2025 - BIB - CL (10.38.04.03). Neste formulário são apresentados detalhes da pactuação com o colega do Setor, frente às demandas de trabalho, e, também, são apresentadas as adequações no quadro de horários da servidora. Assinam o Formulário a servidora Jane Lecardelli e o colega de Setor Carlos Alberto da Luz Borch.

Em 21 de março de 2025, a Chefia Imediata inclui ao processo o Formulário F9785 - PARECER DAS CHEFIAS - PLEDUCA Nº 3/2025 - ACAD - CL (10.38.04), manifestando-se **De acordo** com a solicitação de afastamento / prorrogação de afastamento do (a) servidor(a) de 28/02/2025 até 28/02/2029 e **De acordo** com a solicitação de concessão de horas do(a) servidor(a) - **defiro 16 horas semanais**. Observando ainda que: *“O curso indicado pela servidora em nível de doutorado está alinhado com as atividades desenvolvidas, especialmente no que se refere à gestão da informação e à comunicação científica. O curso está contemplado no PDP da UFFS, especialmente nos itens 23 e 24. A organização do trabalho no setor foi pactuada com o colega servidor indicando o seu acordo e a organização das demandas.”*

Em 31 de março de 2025, portanto fora do prazo constante no Edital, é incluído o Formulário F9785 - PARECER DAS CHEFIAS - PLEDUCA Nº 4/2025 - CCL (10.38), pela Chefia Superior, manifestando-se **De acordo** com a solicitação de afastamento/prorrogação de afastamento do (a) servidor(a) de 28/02/2025 até 28/02/2029 e **De acordo** com a solicitação de concessão de horas do(a) servidor(a), **defiro 16 horas semanais**. Observando ainda que: *“Ciente e de acordo com o despacho da chefia imediata (coordenação acadêmica)”*.

Em 1º de abril de 2025 é publicado, pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, EDITAL Nº 275/GR/UFFS/2025 RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 48/GR/UFFS/2025 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERMANÊNCIA E INGRESSO DE SERVIDORES NA MODALIDADE CONCESSÃO DE HORAS, no qual consta o **indeferimento** da solicitação da servidora, considerando o não atendimento do item 8.7 do EDITAL PLEDUCA Nº 48 /GR/UFFS/2025. Transcrevo aqui o Item 8.7 do Edital:

8.7 As chefias, imediata e superior (Gestor da Unidade: Reitor, Pró-reitor, Secretário Especial, Diretor de Campus), terão 2 (dois) dias úteis cada para fins de análise e parecer, devendo fundamentar.

II Relatório Técnico

Faz-se necessário, antes de discorrer sobre o mérito da solicitação ora apresentada à CAPGP, realizar uma breve contextualização, especialmente aos que, por ventura, não estiverem familiarizados, minimamente, sobre os objetivos, o funcionamento e a importância do **Plano de educação Formal para Servidores Técnico-administrativos da UFFS (PLEDUCA)**, regulamentado pela Resolução nº 4/2017-CONSUNI/CAPGP, de 04 de julho de 2017 (Alterada).

A. O PLEDUCA

A existência do PLEDUCA na UFFS decorre de importantes debates e embates ocorridos na instituição, com significativo protagonismo dos servidores da carreira dos técnico-administrativos em educação. Próximo a completar 10 anos de existência na UFFS, o Plano compila anseios institucionais para qualificação do quadro técnico-administrativo e contribui para melhor desempenho do trabalho e desenvolvimento da carreira dos técnico-administrativos em educação. Isso se traduz nos seus objetivos (Art. 3º, Resolução nº 4/2017-CONSUNI/CAPGP):

I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão (Art. 1º, Decreto nº 5.707 /2006);

II - desenvolvimento permanente do servidor (Art. 1º, Decreto nº 5.707/2006; Art. 7º, Decreto nº 5.825/2006);

III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos da UFFS, tendo como referência Planos e Programas devidamente aprovados no âmbito do serviço público federal (Art. 7º, Decreto nº 5.825/2006; Art. 1º, Decreto nº 5.707/2006);

IV - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação (Art. 1º, Decreto nº 5.707/2006).

Conforme dados abaixo, fornecidos pela DCAP, atualmente a UFFS conta com 78 servidores usufruindo do PLEDUCA e, até então, colaborou com a formação de 428 servidores técnico-administrativos em Educação, um claro demonstrativo de eficiência e eficácia do Plano:

TAEs <u>já contemplados</u> no PLEDUCA:	TAEs <u>em uso</u> do PLEDUCA
--	--------------------------------------

354* contemplados com Concessão de Horas	58 em Concessão de Horas atualmente
74* contemplados com Afastamento	20 em Afastamento atualmente.
* Destaca-se que no cômputo relativo aos encerrados, podemos ter servidores que foram contemplados na respectiva modalidade para mais de um nível de formação, mas o nome foi contabilizado uma única vez.	

A implementação do Plano envolve importante estrutura administrativa, que vai desde a Reitoria da UFFS, com a publicação dos Editais, passando pela PROGESP, DDP e, no âmbito das Unidades Organizacionais, conta com Comitê próprio (COPLE), conforme consta na Resolução nº 4/2017-CONSUNI/CAPGP:

Art. 8º São órgãos administrativos do PLEDUCA:

I - Reitoria;

II - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

III - Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP);

IV - Comitê do PLEDUCA (COPLE).

B. O Papel das chefias

A manifestação das chefias imediata e superior é condição para deferimento final do pedido, portanto, nos termos da Resolução nº 4/2017-CONSUNI/CAPGP:

Art. 31. O servidor que tiver parecer favorável pelo COPLE deverá protocolar requerimento à chefia imediata em período estabelecido no edital para análise e parecer sobre a concessão, contendo:

I - indicação do edital com o resultado provisório pelo COPLE;

II - Plano de Trabalho pactuado entre os servidores do setor, com a composição da jornada de trabalho semanal considerando a concessão de horas aprovada pelo COPLE; (*Expressão “pelo COPLE” vetada pelo Reitor e mantida pelo Conselho Universitário, em 17/08/2017*)

§1º As chefias imediata e superior terão 2 (dois) dias úteis cada para fins de análise e parecer, devendo fundamentar quando optar pelo indeferimento.

§2º O parecer deverá ser encaminhado ao COPLE, para juntada de documentos e encaminhamento a DDP.

§3º A DDP fará a análise e elaboração do edital de resultado final.

§4º Do resultado final da concessão de horas, cabe recurso justificado e fundamentado, a ser encaminhado à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, conforme disposto no Art. 13. desta Resolução.

Orientação essa, reproduzida no Edital concernente ao caso em tela:

8.7 As chefias, imediata e superior (Gestor da Unidade: Reitor, Pró-reitor, Secretário Especial, Diretor de Campus), terão 2 (dois) dias úteis cada para fins de análise e parecer, devendo fundamentar.

(...)

8.7.3 Após a inclusão e assinatura das chefias no Parecer das Chefias - Pleduca (F9785), o processo deverá ser enviado para a fila do Cople.

C. A previsão de recurso à CAPGP

Nos termos do Art. 13 da Resolução nº 4/2017-CONSUNI/CAPGP, é competência da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP):

I - ser instância de recurso para o resultado final dos editais;

II - arbitrar os casos omissos.

Informação essa, que é também manifestada no EDITAL PLEDUCA Nº 48/GR/UFFS/2025:

10 Dos recursos:

10.5 Quanto ao resultado final da Concessão de Horas cabe recurso a ser encaminhado à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP).

10.5.1 O recurso deverá ser enviado à CAPGP em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de resultado final.

Trata-se, portanto, de recurso ao Resultado Final, logo, a ser analisado pela CAPGP.

Importante mencionar que, diante do processo em tela, realizei consulta ao Diretor do *campus* Cerro Largo, professor Bruno Munchen Wenzel, para fins de melhor compreensão da situação apresentada, uma vez que o mesmo está na condição de Chefia Superior da servidora requerente. Deste diálogo, algumas informações são importantes para este caso, uma vez que justificam a impossibilidade de assinatura do documento, por motivo de viagem à Brasília/DF, por parte do Diretor, num cenário de significativos imprevistos quando do retorno à cidade Cerro Largo/RS, *campus* da UFFS. Portanto, mesmo concordando e corroborando com o Parecer da Coordenadora Acadêmica, professora Judite Scherer Wenzel, na oportunidade não houve condições materiais de, em tempo hábil, realizar a assinatura encaminhamento do processo.

III Voto da Relatora

Considerando que o pedido de recurso obedeceu aos prazos e normas estabelecidas pela UFFS e que a análise da matéria revela notável rigor metodológico da servidora Jane Lecardelli, seguindo ritos e prazos constantes nas normativas institucionais, bem como a existência de banco de horas no *campus* para tal concessão, o que pode ser aferido principalmente através dos deferimentos nos Editais Nº 197/GR/UFFS/2025 (resultado provisório) e Nº 231/GR/UFFS/2025 (resultado preliminar) e demais documentações basilares. E considerando também que o processo consta de manifestação favorável, mesmo que extemporânea, da Chefia Superior, para a concessão de horas, voto pela revisão do resultado final do EDITAL PLEDUCA Nº 275/GR/UFFS/2025 e, portanto, pelo **DEFERIMENTO** da concessão de horas à servidora, nos moldes de sua solicitação inicial.

DARIANE CARLESSO

Relatora

Pedagoga – Assessoria Pedagógica ACAD – CH

SIAPE: 1763953

(Assinado digitalmente em 22/04/2025 15:28)

DARIANE CARLESSO

PEDAGOGO-AREA

ACAD - CH (10.41.13)

Matrícula: ###639#3

Processo Associado: 23205.004305/2025-56

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: 22/04/2025 e o código de verificação: **b9cc0fcd99**